



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 42 • São Paulo, sábado, 4 de março de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

**LEI Nº 16.388,
DE 03 DE MARÇO DE 2017**

**(Projeto de lei nº 1.040/2015,
do Deputado Luiz Carlos Gondim – SD)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Criança Crer Para Viver – ONG, com sede em Suzano.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 03 de março de 2017
GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de março de 2017.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 77998/2016
CONVÊNIO: 205/2016
PARECER JURÍDICO: 34/2017
Objeto: Infraestrutura urbana
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 7.127,20m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ (capa de 3,00cm) e implantação de sinalização viária em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/27 e 128/138..
Vias a serem beneficiadas: Avenida Bento da Cruz, no trecho entre a Rua Eugênia R. Nobre e a Rua Fernando Ribeiro de Barros (3168,00m²) Avenida Bento da Cruz, no trecho entre a Rua Giacomino Paro e a Rua Doutor Enio Soliani (950,60 m²) Rua Irmãos Crisóstomo de Oliveira, no trecho entre a Avenida Eduardo de Castilho e a Avenida Santa Casa (3008,60m²)
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 27 e 138, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,01, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 16-01-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 03-03-2017
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 78000/2016
CONVÊNIO: 206/2016
PARECER JURÍDICO: 33/2017
Objeto: Infraestrutura urbana
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 7.255,61m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (com espessura de 3,00cm) em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/26, 126/138 e 141..
Vias a serem beneficiadas: Rua Doutor Ramalho Franco, no trecho entre a Avenida Antonio Veronese e a Avenida Marginal Maria Chica (4.259,40m²) Avenida Marginal Maria Chica, no trecho entre a Rua Doutor Ramalho Franco e a Rua Irmãos Crisóstomo de Oliveira (1.376,05m²) Avenida Marginal Maria Chica, no trecho entre Rua Doutor Ramalho Franco e a Rua

Irmãos Crisóstomo de Oliveira – lado esquerdo, sentido da Avenida Giacomino Parro - 1.620,16m².
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 26 e 141, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 163.496,39, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 17-01-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 03-03-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato
Contrato AGEMCAMP-001/2017. Proc. AGEMCAMP-007/2017. Parecer Jurídico CJ AGEMCAMP 002/2017 - Contratada: Empresa EMPRESA LIMPADORA AGUAI EIRELI - ME, CNPJ 74.536.996/0001-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da AGEMCAMP. Prazo: 6 meses, contados da data de sua assinatura no dia 21-02-2017. Valor R\$ 12.292,92.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações, de 22-02-2017
O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0019/15, conforme DI.DOP.0007/17, e que seja imposta à VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, a penalidade de multa, em vista do descumprimento contratual, pela não implantação dos equipamentos e balança de precisão do Posto Geral de Fiscalização (PGF), localizado na SP-300 km 469+800m sentido Leste, conforme Item 3.4.1.1 do Cronograma Físico Financeiro, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO, Subitem 4.1, Tipificação a.2, Item 1, Grupo II, Nível ARTESP E.
Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 019.579/2015 - Protocolo 301.126/15).
O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0020/15, conforme DI.DOP.0008/17, e que seja imposta à VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, a penalidade de multa, em vista do descumprimento contratual, pela não implantação dos equipamentos e balança de precisão do Posto Geral de Fiscalização (PGF), localizado na SP-300 km 552+000m sentido Oeste, conforme Item 3.4.1.2 do Cronograma Físico Financeiro, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO, Subitem 4.1, Tipificação a.2, Item 1, Grupo II, Nível ARTESP E.
Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 019.578/2015 - Protocolo 301.126/15).
O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0021/15, conforme DI.DOP.0006/17, e que seja imposta à VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A a penalidade de multa, em vista do descumprimento contratual, pela não implantação dos equipamentos para operação do Sistema de Pesagem Móvel, conforme Item 3.4.2 do Cronograma Físico Financeiro, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO, Subitem 4.1, Tipificação a.2, Item 5, Grupo II, Nível ARTESP E.
Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 019.577/2015 - Protocolo 301.127/15).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 3-3-2017
Processo 022.740/17 (F5-2502) – Fox Locadora e Fretamento de Veículos Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.718/17 (F5-2504) – A. M. Porto Locação e Transportes Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.677/16 (F3-2505) – Bom Jesus Poloni Transportes Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.671/16 (F1-2506) – Silva Sene Transporte Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na modalidade de Contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.670/16 (F1-2507) – Sonimar Locadora de Ônibus Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.650/16 (F3-2509) – Prudenvan Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.649/16 (F1-2510) – Pio Vans Locadora de Vans Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.614/16 (F5-2511) – Eduardo Panzerini Moreira - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.508/16 (F1-2512) – D. R. Transporte e Locação Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.501/16 (F5-2513) – HB Fretamento e Transporte Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.773/17 (F5-2500) – M. dos Santos Domingos Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.766/17 (F1-2501) – Transvans Araras Transportes Ltda – ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.739/17 (F5-2503) – Caminho do Sol Transportes e Locação Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.651/16 (F1-2508) – Danimara Locadora de Veículos e Transportes Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.
Processo 022.763/17 (E1-277) – Valmir Nunes da Silva. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.
Processo 022.750/17 (E1-278) – Carlos Alberto Dias. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.
Processo 022.768/17 (E2-275) – Ana Luísa Garcia. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, a própria requerente, e o preposto Senhor JOSE EDUARDO GARCIA.
Processo 022.765/17 (E2-276) – Marcia Regina Prado. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutora do veículo, a própria requerente.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 3-610 - CEDEC, de 3-3-2017

Substituição e designação de coordenador adjuntos de Defesa Civil no Estado de São Paulo

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil, contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-1995, resolve:
Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto 2, da Região Administrativa de Bauru, com sede em Lins, REDEC-1/7, o Cap PM Marcelo Oliveira Saoncella, RG 19.422.309, e designar em seu lugar o 1º Ten PM Edson Inácio de Carvalho, RG 23.109.118-7.
Artigo 2º - Criar a função de Coordenador Regional Adjunto 3, da Região Administrativa de Bauru, com sede em Bauru, REDEC-1/7, e designar em seu lugar o, 1º Ten PM - José Mário de Freitas Junior, RG 41.305.281-3.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Resolução CMIL 4-610 - CEDEC, de 2-3-2017
Alteração da Resolução CMIL 5-610-15
A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil, contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-1995, resolve:
Artigo 1º - Alterar a Resolução CMIL 5-610-15 em seu inc. III art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º
III – Existência de, no mínimo, 4 integrantes da Prefeitura capacitados pelo Corpo de Bombeiros como brigadistas, comprovado por certificado ou diploma".
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-4, de 3-3-2017
Avoca competências e atribuições da Coordenadoria de Administração previstas nos artigos 37 e 39 a 50 do Decreto 49.568 de 26-04-2015 e delega à Chefia de Gabinete da Pasta

O Secretário de Planejamento e Gestão, Considerando a edição do Decreto 61.035 de 01-01-2015 que determinou alterações na composição da Secretaria de Planejamento e Gestão;
Considerando que o Decreto de reestruturação da Secretaria encontra-se em análise no Processo SPG 19703/2015;
Considerando a necessidade, excepcional e temporária, de se implementar medida para não gerar prejuízos às atividades administrativas da Coordenadoria de Administração;
Considerando que as atribuições da Coordenadoria de Administração, bem como, o acompanhamento das Diretorias subordinadas a esta Coordenadoria vem sendo desempenhadas pela Chefia de Gabinete da Pasta, sem prejuízos à administração ou a terceiros, resolve:
Artigo 1º - Avocar ao Secretário da Pasta as competências e atribuições da Coordenadoria de Administração previstas nos artigos 10, 37 e 39 a 50 do Decreto 49.568, de 26-04-2005.
§ 1º - As atribuições avocadas, de que trata o caput deste artigo, ficam delegadas, em caráter excepcional e temporário, ao Chefe de Gabinete, cabendo sua gestão administrativa a servidor a quem o mesmo indicar por intermédio de Portaria.
§ 2º - Responderão ao Chefe de Gabinete as Diretorias previstas nos incisos I a IV, do artigo 10 do Decreto 49.568, de 26-04-2005, subordinadas à Coordenadoria de Administração, a saber: Diretoria de Finanças e Contratos - DFC, Diretoria de Recursos Humanos - DRH, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI e Diretoria de Apoio Logístico - DAL.
Artigo 2º - Ficam convalidados os atos praticados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, no período de 23-03-2015 até a publicação desta Resolução, relativos às competências e ou atribuições da Coordenadoria de Administração,
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 3-3-2017
Processo 001.0704.000099/2009 – volume 4
Interessado: Instituto de Saúde
Assunto: Ofício 98/09 – TSD Solic. a abertura de concurso público para pesquisador científico.
Despacho SPG/GS 0057 /2017 06-02-2017
A vista dos elementos que instruem os autos, em especial a solicitação da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, constante do Ofício CPRTI 001/2017, à fl. 702, que acolho, decido:
I - Prorrogar, nos termos das atribuições transferidas pelo artigo 5º, inciso III, alínea b, item 3, do Decreto Estadual 61.035/2015 e do artigo 1º, parágrafo único e artigo 2º do Decreto 56.245/2010, a validade do Concurso Público para Pesquisador Científico I, do Instituto de Saúde, da Secretaria de Saúde, homologado conforme publicação de 05-05-2015, Processo 001. 001.0704.000099/2009 – (04 volumes), por mais 2 anos conforme publicação do Edital CPRTI 002/2014 de Abertura de Concurso publicado em 20-09-2014.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado
Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
Ministerio Publico
CRISTIANO CARAI - RG 27352768 - AUXILIAR DE PROMOTORA I - CSCF 9452/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
Poder Judiciario
ALINE RODRIGUES ARAGAO - RG 1615865200 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 9459/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ANDERSON HENRIQUE GALLO - RG 309933158 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 9444/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.